



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)  
Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### CONTRATO Nº 018/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, ENTIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL MUNICIPAL "FERRAZ E TORRES" QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG E A EMPRESA FERREIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, com sede à Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, neste ato, representada por seu **Presidente Sr. WILLIAM DANIEL MARQUEIS PEREIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 032.205.146-00, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG, ora denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **FERREIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA** inscrita no CNPJ: 08.968.320/0001-41, situada na rua Guilhermino Batista Campos, nº 123, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representado pelo Sr. **MATEUS DA SILVA DIAS**, portador do CPF nº 111.401.916-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o Contrato de Prestação de serviços de Técnicos de Contabilidade, em virtude da Ratificação do **Processo Licitatório nº 009/2025, Dispensa nº 007/2025**, sob as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, para manutenção dos serviços administrativos da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, entidade mantenedora do Hospital Municipal "Ferraz e Torres".

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, ENTIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL MUNICIPAL "FERRAZ E TORRES"	MÊS	11	RS 1.150,00	RS 12.650,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

**2.1** A **CONTRATADA** prestará os serviços na sede da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, objetivando o desenvolvimento de ações continuadas de:

- Elaboração do Orçamento Anual da Fundação
- Confecção e conferência das Notas de Empenho



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- Liquidação e registro de Notas fiscais
- Lançamento de retenções de impostos
- Emissão das Autorizações de Pagamento
- Publicação do Portal da Transparência
- Controle bancário e devidas conciliações
- Controle de Fontes de Recursos
- Apuração do PASEP Mensal
- Consolidação de receitas arrecadadas
- Devolução de receitas ao Município
- Acompanhamento da Folha de Pagamento
- Lançamento e apuração mensal do EFD-Reinf
- Envio mensal do SICOM junto ao TCEMG
- Envio mensal da DCTFWEB (Reinf – Esocial – MIT)
- Fechamento Contábil mensal e anual

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 Os preços dos serviços somam o valor total de R\$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais), pagos mensalmente em 11 (onze) parcelas no valor de R\$1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

### CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo único – O reajuste será anual, de acordo com o INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

5.1 São direitos da **CONTRATANTE**:

5.1.1 Modificar o presente instrumento unilateralmente para melhor adequação das finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21, com as devidas justificativas;

5.1.2 Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, bem como resolver os casos omissos;

5.1.3 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE**, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

5.1.4 Realizar o pagamento conforme pactuado.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10    Telefone/Fax: (35) 3662-1118  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)    E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)  
Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

**5.1.5** Facilitar o acesso da Contratada, objetivando a perfeita execução dos serviços.

**5.1.6** Acompanhar o cumprimento dos serviços, registrando as intercorrências para fins de controle da execução dos serviços e, quando for o caso aplicação das penalidades cabíveis.

**5.1.7** Não permitir a intervenção de terceiros e/ou estranhos à contratada.

**5.1.8** Informar a CONTRATADA qualquer anormalidade na prestação dos serviços.

**5.1.9** Designar um funcionário da unidade hospitalar para acompanhar a execução dos serviços.

**5.1.10** Assegurar-se de que os meios disponíveis pela CONTRATADA são suficientes para o bom desempenho dos serviços.

### **5.2** São direitos da **CONTRATADA**:

**5.2.1** Cobrar pela prestação de serviços que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

**5.2.2** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**6.1.1** Publicar o extrato de contrato.

**6.1.2** Fornecer toda documentação solicitada pela **CONTRATADA** para realização das análises.

### **6.2** São obrigações da **CONTRATADA**:

**6.2.1** Manter-se, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.2** Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;

**6.2.3** Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento,

**6.2.4** Respeitar as cláusulas ora pactuadas e prestar os serviços somente nas condições expressas nas cláusulas deste contrato;

## **CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

### **7.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**7.1.1** Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

7.1.2 Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 14.133/21;

7.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

7.1.4 Judicial, nos termos da legislação.

7.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à **CONTRATADA** até que se apurem eventuais perdas e danos.

7.3 Ocorrendo a rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços realizados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

### CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, ficando garantido à mesma o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

8.1.2 Advertência;

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 14.133/21, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.1.5 Na hipótese de a **CONTRATADA** recusar-se a assinar o contrato ou não o executar nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

8.1.6 Pelo atraso injustificado da entrega dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

8.1.7 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a **CONTRATADA** tiver em razão da presente licitação.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato terá a sua vigência pelo prazo de 12 meses, iniciando-se em 19 de março de 2025 e término em 19 de março de 2026, podendo ser aditivado em conformidade com a legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.0045.2.0088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé/MG, 19 de março de 2025.

WILLIAM DANIEL MARQUEIS PEREIRA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO  
CONTRATANTE

MATEUS DA SILVA DIAS

FERREIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1- Nome/Assinatura: \_\_\_\_\_

RG nº MG-4.601.952-558/MG

2- Nome/ Assinatura: \_\_\_\_\_

RG nº MG 17213742